



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 017/91

ALTERA RESOLUÇÃO Nº 005/89, QUE DISPÕE SOBRE O USO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, PELA CÂMARA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Artigo primeiro da Resolução Nº 005/89 de 23 de outubro de 1989, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, até que elabore o seu próprio Regimento, reger-se-á pela Resolução nº 01/80 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

Art. 2º - Fica suprimido o parágrafo único do Artigo 1º (primeiro) da Resolução nº 005/89.

Art. 3º - Permanecem em vigor os demais artigos da referida Resolução em todo seu teor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, AOS 16 DIAS DE AGOSTO DE 1991.


FRANCISCO HOSQUEN PIRES
Presidente